



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

OBJETO: Aquisição de PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO: PÃES, BOLOS, ROSCAS, SALGADOS ENTRE OUTROS DO GÊNERO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação neste município e Órgãos a ela vinculados.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste município, composta por vários setores e departamentos como: recepção, pedagógico, contábil, administrativo entre outras unidades que compõe a mesma. Visa como dever da instituição, garantir aos servidores boas condições de trabalho.

Considerando a necessidade de alimentação dos servidores, a oferta de produtos de panificação garante que os funcionários tenham acesos a alimentos de qualidade durante o expediente, promovendo sua saúde e bem-estar. Isso é essencial para manter a produtividade e o desempenho no trabalho. Além disso, vale ressaltar que podemos considerar a diversidade de opções, pois a variedade de produtos oferecidos pela empresa de panificação permite atender as diferentes preferências e necessidades alimentares dos servidores, garantindo uma oferta diversificada que atenda a todos os gostos e restrições alimentares.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Floresta do Araguaia possui um calendário contínuo de eventos, reuniões, cursos, palestras e treinamentos, que demandam a disponibilização de produtos de panificação para garantir a adequada hospitalidade e conforto dos participantes. Essas atividades são essenciais para o desenvolvimento de políticas públicas educacionais, capacitação dos servidores e promoção de eventos culturais e desportivos, tanto na área urbana quanto na rural.

A aquisição de produtos de panificação visa atender às necessidades alimentares durante esses eventos, proporcionando maior comodidade e incentivando a participação dos envolvidos, sejam servidores, palestrantes ou a comunidade. A medida também é relevante para garantir um ambiente acolhedor, propício ao aprendizado e à interação, fortalecendo o vínculo entre a administração pública e os cidadãos.

Em considerações finais, a contratação de uma empresa de panificação através de um processo licitatório é fundamental para garantir a continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ao mesmo tempo em que promove o bem-estar e a eficiência dos

servidores públicos.

2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os produtos deverão estar estritamente em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas; não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos em desacordo ou conflito com quaisquer especificações e quantidades estabelecidas.

2.2. A contratada deverá apresentar Alvará Sanitário da empresa emitido por órgão competente, juntamente com comprovante anual de pagamento atualizado.

2.3. A contratada deverá observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no pro de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

2.4. Os bens/produtos deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), e normativas da ANVISA.

2.5. Do recebimento, local e prazo de entrega:

2.5.1. Os produtos poderão ser solicitados diariamente e sempre que necessário, de forma fracionada conforme as demandas surgidas.

2.5.2. O local de entrega dos produtos deverá ser indicado pela contratante na ordem de fornecimento.

2.5.3. As entregas dos produtos deverão ser feitas imediatamente, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, conforme necessidade do órgão.

2.5.4. O fornecedor não poderá se recusar a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho (NE) e Autorização de Fornecimento (AF), mesmo que em pequena quantidade requerida.

2.5.5. Os produtos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, reparados, corrigidos ou removidos, automaticamente, contados da data da Notificação e/ou do Termo de Recusa, conforme estabelecido nos artigos 12,13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

2.5.6. Os custos da substituição dos produtos recusados desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

2.5.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da contratação de empresa para fornecimento de Produtos de Panificação: pães, bolos, roscas, salgados entre outros do gênero, a fim de suprir as demandas das unidades envolvidas supracitadas.

3.1. Da solução a ser adotada; Processo Licitatório por meio de Pregão Eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços:

A solução mais viável para a contratação é a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entrega em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

3.2. Justificativa para solução escolhida:

Aquisição por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preços:

Justifica-se a realização deste certame pela necessidade de fornecimento de Insumos de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Panificação, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Sendo destinada aos servidores e atenderá ainda as demandas dos eventos realizados por esta municipalidade, oferecendo uma estrutura agradável, alimentando convidados, palestrantes e participantes, bem como, reuniões extraordinárias e recepção de autoridades Municipais e Estaduais, dentre outros.

b) Diante da necessidade de aquisição dos objetos em comento, para suprir a demanda dos órgãos citados, buscou-se utilizar a centralização de contratação de materiais de consumo de mesma natureza e de setores distintos. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade no processo, redução de tempo e de trabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores/licitantes.

c) A contratação da empresa, obtida através do Sistema de Registro de Preços (SRP), proporcionará maior economicidade a Administração Pública, tendo em vista que propiciará a continuidade do fornecimento à entidade.

d) A Administração se reserva ao direito de adquirir a quantidade necessária para as demandas, em forma parcelada, não se obrigando a adquirir em um todo, preservando então a economicidade.

e) A licitação por SRP – **Sistema de Registro de Preços, destina-se a registrar preços de fornecedores** (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até um ano - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

f) A licitação por SRP – **Sistema de Registro de Preços** importa em vantagem significativa, em vista da redução do número de licitações, pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

g) O SRP – **Sistema de Registro de Preços** visa contratações eventuais e futuras.

3.3. Considerando então as informações contidas neste ETP (Estudo Técnico Preliminar), entende-se que a presente contratação por meio de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) configura-se técnica e economicamente mais vantajosa ao município.

3.4. A aquisição visa o atendimento em tratamento contínuo do órgão, sendo importante suprir a demanda, desta forma pensando em um melhor atendimento e funcionamento dos serviços prestados à população.

3.5. Deixo de realizar um levantamento de mercado uma vez que, por se tratar de solução rotineira, atualmente suprida por contratações anteriores atende a contento esta unidade gestora.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando a intrínseca variabilidade das necessidades e a inerente imprevisibilidade da

demanda ao longo do tempo, torna-se imperativo adotar uma abordagem de notável flexibilidade que possibilite ajustes, consoante as demandas concretas das presentes secretarias.

A natureza multifacetada dos serviços prestados, como trabalhos administrativos e operacionais rotineiros, impõe que a precisa quantificação seja uma tarefa inatingível antecipadamente.

Nesse contexto, delinea-se um processo licitatório que se alinhe ao intento de estabelecer um instrumento vinculativo que possibilite a aquisição conforme a demanda que se revelará ao longo de um lapso de 12 meses.

No que versa sobre os quantitativos constantes neste ETP, estimou-se com base em estudos na elaboração de demanda de cada Secretaria, levando-se em consideração o histórico de consumo e solicitações anteriores.

5- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

5.1. O objetivo deste Estudo consiste em viabilizar a aquisição/compra de Insumos de Panificação.

5.2. Considerando a jurisprudência e os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 14.133, a decisão por não parcelar a solução para a aquisição desses produtos se justifica pelos seguintes motivos:

5.2.1. A economicidade do processo licitatório, uma vez que o parcelamento poderia levar a um aumento dos custos administrativos e logísticos relacionados à gestão de múltiplos contratos;

5.2.2. O atendimento aos princípios da eficiência e eficácia, possibilitando a execução célere e o cumprimento dos prazos estabelecidos para aquisição dos objetos;

5.2.3. O risco de fragmentação do mercado e a conseqüente limitação na obtenção de preços competitivos decorrente do parcelamento, considerando a específica dinâmica de fornecimento na região;

5.2.4. Menor complexidade na execução contratual, reduzindo a possibilidade de ocorrência de erros ou de conflitos contratuais que possam prejudicar a continuidade dos serviços prestados.

5.2.5. Esses fatores, em conjunto, indicam que o não parcelamento da solução se apresenta como a alternativa mais viável e vantajosa para a Administração, assegurando um processo mais célere e eficiente.

6- IMPACTOS AMBIENTAIS

6.1. No tocante as responsabilidades, o ordenamento brasileiro já regimentou por meio da Constituição e das inúmeras legislações sobre o meio ambiente no Brasil. No que se refere especialmente, inovações da lei 14.133/21, destaca-se que o tema foi inserido em duas vertentes, como princípio e como objetivo do processo licitatório.

6.2. Conforme define o artigo 42 e incisos, da referida lei, é possível a exigência de que o produto cumpra as normas técnicas brasileiras de qualidade, regimentadas pela ABNT, por órgãos oficiais ou por outra entidade credenciada pelo INMETRO; é possível exigir para tanto, certificado, certificação, laudo laboratorial ou documento similar, entre outros, que comprovem a qualidade ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

até mesmo requisitos de sustentabilidade ambiental.

6.3. Nesse contexto, exige-se que os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental; materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia. Quando aplicável, os produtos deverão ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, e fabricadas em material reciclável ou biodegradável. Obedecendo as exigências que estão alinhadas com as normativas e regulamentações estabelecidas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e pelas normas brasileiras (NBRs) correlacionadas.

6.4. Desse modo, estima-se que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental. E que as especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplem, além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

6.5. Os materiais e/ou produtos descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir os critérios de sustentabilidade ambiental, elencados no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, observando-se: a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; o baixo impacto sobre recursos naturais; a maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, quando couber; e a maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

6.6. Salienta-se a observação, pela contratada, às práticas de sustentabilidade conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia Geral da União disposto.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços unitários serão obtidos através de pesquisa mercadológica no Banco de Preços e comércio local. Insta destacar que para precificação deverá utilizar a média aritmética entre três valores unitários diferentes praticados por diferentes órgãos públicos através de procedimentos licitatórios, conforme Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.

8 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante todo o exposto no presente documento e atendendo as adequações da contratação, a fim de suprir plenamente as necessidades apresentadas, constata-se a viabilidade para compra, por meio de processo licitatório, a aquisição de produtos de panificação: pães, bolos, roscas, salgados entre outros do gênero para atender as necessidades da secretaria municipal de educação neste município e órgãos a ela vinculados.

Floresta do Araguaia-PA / 31 de julho de 2024

Responsável Técnico:

Eneas Campista Madeira
Membro da Equipe de Apoio de Compras
DECRETO N° 859/2024-GAB

Aprovação da Direção Geral:

Majorri Cerqueira da Silva Aquino Santiago
Prefeita Municipal